Relatório

Projeto de Lei n.º 428/XVI/1.ª

PS

Relator(a): Deputado Eduardo Teixeira

Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, compatibilizando-a com a Lei de Bases do Clima.

ÍNDICE[1]

PARTE I[2] - CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

I.2. Análise jurídica complementar à nota técnica - *facultativo*

I.3. Avaliação dos pareceres solicitados - *quando aplicável*

I.4. Avaliação dos contributos resultantes da consulta pública - *quando aplicável*

PARTE II - OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GP (facultativo)

II.1. Opinião do Deputado(a) Relator(a) - *facultativo*

II. 2. Posição de outro(a)s Deputado(a)s - *facultativo*

II. 3. Posição de grupos parlamentares - *facultativo*

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV.1. Nota técnica

IV.2. Outros anexos - *quando aplicável*

[1] Em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Regimento.

[2] A elaboração da parte I pode ser dispensada por deliberação da Comissão, sob proposta do relator, se não tiverem sido emitidos pareceres ou recebidos contributos sobre a iniciativa. Nesse caso, pode ser adotada a seguinte formulação: «Parte I – Não tendo sido recebidos pareceres ou contributos escritos sobre esta iniciativa, a Comissão deliberou, sob proposta do relator, nos termos do n.º 3 do artigo 139.º, dispensar a elaboração desta parte, aderindo ao conteúdo da nota técnica, que contempla já uma apresentação sumária da iniciativa e uma análise jurídica do seu objeto.»

PARTE I - CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

1. Nota Preliminar

O Partido Socialista tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o **Projeto de Lei n.º 428/XVI/1.ª – *"Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, compatibilizando-a com a Lei de Bases do Clima"*.**

O projeto de lei em análise deu entrada na Assembleia da República no dia 10 de janeiro de 2025, tendo sido junta a ficha de avaliação prévia de impacto de género. Foi admitida a 14 de janeiro e baixada na generalidade à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª), por despacho do Presidente da Assembleia da República, tendo sido anunciada na sessão plenária no dia 15 de janeiro de 2025.

2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

Os proponentes pretendem compatibilizar a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) com a Lei de Bases do Clima (LBC), através da adoção das disposições constantes nos artigos 28.º e 29.º da LBC.

A nota técnica anexa a este relatório elenca os diversos preceitos a alterar na LEO, nomeadamente:

- Determinar que as projeções orçamentais subjacentes aos documentos de programação orçamental devem ter em conta os cenários climáticos;
- Incluir a previsão das emissões de gases de efeito de estufa no ano económico a que estes documentos respeitam;
- Adaptar o princípio da sustentabilidade, de maneira a ter em conta o impacto das alterações climáticas nas finanças pública e vice-versa;
- Adequar o princípio da equidade geracional ao cumprimento das metas previstas na LBC e considerar o impacto das alterações climáticas;

— Excetuar as receitas provenientes da fiscalidade verde do princípio da não consignação;
— Incluir as alterações climáticas no princípio da transparência orçamental;
— Englobar, nos elementos que acompanham a proposta de lei do Orçamento do Estado, a composição da despesa anual consolidada respeitante às políticas climáticas, as medidas relacionadas com estas e a estimativa do contributo das medidas de política orçamental para o cumprimento das metas da LBC;
— Determinar a Assembleia da República a solicitar ao Conselho da Ação Climática a elaboração de parecer sobre a proposta de lei do Orçamento do Estado, no âmbito do processo orçamental.

Por fim, são ainda realizadas "modificações no âmbito da Conta Geral do Estado, propondo que esta seja submetida ao Conselho para a Ação Climática (para além do Tribunal de Contas) e fazendo incluir, no respetivo relatório, a execução orçamental em sede de política climática e a estimativa da redução de gases de efeito de estufa."

3. Apreciação dos requisitos constitucionais, regimentais, formais e cumprimento da lei formulário

Para efeitos do presente relatório, subscrevem-se as considerações feitas na nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, a qual se encontra em anexo ao presente relatório e é dele parte integrante.

4. Enquadramento jurídico nacional, europeu e internacional

A *Nota Técnica* anexa a este relatório apresenta uma análise cuidada ao enquadramento jurídico nacional relevante para enquadrar a iniciativa em apreço, pelo que *se recomenda a sua leitura integral*. Para efeitos do presente relatório, subscreve-se a análise realizada na supracitada nota técnica.

5. Enquadramento Parlamentar: Iniciativas ou petições pendentes sobre a mesma matéria e antecedentes parlamentares

a) Iniciativas Pendentes (iniciativas legislativas e petições):

De acordo com a nota técnica, consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), só foi identificado o **Projeto de Lei n.º 157/XVI/1.ª (PAN)**: *Procede à adaptação da Lei de Enquadramento Orçamental ao disposto na Lei de Bases do Clima*, de matéria análoga à da iniciativa em análise, que baixou, na generalidade, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, em 29/05/2024.

b) Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições):

De acordo com a nota técnica, efetuada pesquisa sobre a mesma base de dados, foram identificados os seguintes antecedentes parlamentares, de matéria análoga ou conexa com o objeto da presente iniciativa:

- **Projeto de Lei n.º 44/XV/1.ª (PAN)** – *Procede à adaptação da Lei de Enquadramento Orçamental ao disposto na Lei de Bases do Clima*, caducada;
- **Projeto de Resolução n.º 2/XV/1.ª (GOV)** – *Altera a Lei de Enquadramento Orçamental*, que deu origem à Lei n.º 10-B/2022: *Altera a Lei de Enquadramento Orçamental*, aprovada com os votos contra do PCP e BE, a abstenção do CH, IL e PAN e os votos a favor do PS, PSD e L

6. Consultas facultativas

Atenta a matéria objeto da iniciativa, poderá ser pertinente consultar as seguintes entidades:

- Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento;

PARTE II – OPINIÃO DO(A) DEPUTADO(A) RELATOR(A)

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço, a qual é, de resto, de elaboração facultativa nos termos do n.° 4 do artigo 139.° do Regimento, reservando o seu grupo parlamentar a respetiva posição para debate posterior.

PARTE III – CONCLUSÕES

A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública é de parecer que o **Projeto de Lei n.º 428/XVI/1.ª (PS)** - "***Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, compatibilizando-a com a Lei de Bases do Clima***", entregue neste Parlamento, reúne os requisitos constitucionais e regimentais, à data, para ser discutido e votado em plenário, reservando os grupos parlamentares o seu sentido de voto para o debate.

PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

- Nota técnica do **Projeto de Lei n.º 428/XVI/1ª (PS) - Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, compatibilizando-a com a Lei de Bases do Clima**.

Palácio de S. Bento, 28 de janeiro de 2024.

O Deputado Relator

(Eduardo Teixeira)

O Presidente da Comissão

(Filipe Neto Brandão)